



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 645/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO II E IV DA LEI 421/2016.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II – item 6, Assessor do Poder Executivo onde está Carga Horária 20 horas/semanais, passará para Carga Horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º - Fica alterado e o anexo IV AS ATRIBUIÇÕES, da Lei 421/16, no item 02 – 2.6.2, onde está Carga Horária 20 horas/semanais, passará para Carga Horária de 40 horas/semanais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal